



CÂMARA DE  
**FORTALEZA**

**Coordenadoria das Comissões Técnicas**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 0456/2019.**

*Institui o Dia Municipal do Atleta Paralímpico, a ser celebrado anualmente no dia 22 de setembro, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Fortaleza, o Dia Municipal do Atleta Paralímpico, que será celebrado anualmente no dia 22 de setembro.

**Art. 2º** A data comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** O poder público poderá organizar e promover eventos e palestras que tenham os seguintes objetivos, sem prejuízo de outros correlatos:

I — promover a divulgação e a valorização do paradesporto, no Município de Fortaleza, como forma de formação da cidadania;

II — ampliar a prática de atividade física adaptada;

III — valorizar os resultados obtidos por atletas paralímpicos em torneios e competições nacionais e internacionais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**COORDENADORIA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 03 DE Junho DE 2025**

\_\_\_\_\_  
**Presidente**